



**LEI Nº. 1.683, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0011.2050.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
F.R 01	310.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00
<b>021000</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>20.606.0019.2112.0000</b>	<b>MUNICIPIO AGRO</b>			
F.R 02	100.092	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

**TOTAL.....R\$ 55.000,00**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes:

a) excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – Município Agro, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



Federal n. ° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS			
F.R 01	310.000	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00

**TOTAL.....R\$ 25.000,00**

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal